

até o dia 30 de junho do corrente ano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colmeia do Prefeito Municipal de Sapiranga, em
1º de maio do ano de 1955.

(Reserva nº da lei)

for. *Subst. 107*

[Assinatura]
Prefeito Municipal

elada e Publicada nesta Secretaria, em 1º de maio
de 1955.

[Assinatura]
Secretário

Lei nº 119

O Presidente da Câmara Municipal de Sapiranga, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerada extinta qualquer criação de cargos ou nomeações feitos, para a Câmara Municipal, posteriores a 1º de janeiro de 1952.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Sapiranga, 26 de maio de 1955.

Visto: - *[Assinatura]*

(a)

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se. Cumpra-se. Prefe-

12
12
Termo Municipal de Sapemirim, 26 de maio
de 1955.

Prefeito Municipal

Letada e publicada nesta Secretaria, em
26 de maio de 1955.

Secretário

Lei nº 120

O Prefeito Municipal de Sapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - São considerados de nenhum efeito, os atos praticados pela Câmara Municipal posteriores a 12 de outubro e até 30 de novembro de 1954, que nesta Prefeitura tomaram, os números de Leis Municipais 112 a 120 e foram transcritos no livro de Leis de fls. 43 a 49.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer correr a despesa orçamentária pelo orçamento já transcrito nos livros municipais.

Parágrafo único - A presente Lei Orçamentária tomará o número subsequente ao da Lei nº 111, de 30 de agosto do ano de 1954.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados quaisquer dispositivos em contrário.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapemirim,